

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

JUSTIFICATIVA

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do músico, maestro, violinista e arranjador Simão Elias Wolf, com o show "Simão Wolf Show na Rua", no dia 24 de julho de 2021, em comemoração aos 63 anos do Município de Água Doce, com percurso de 12 km, com estrutura completa e duração aproximada de 2h30min.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 3/2021 tem sua fundamentação legal no inciso "I" do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Comissão organizadora dos festejos do município de Água Doce - SC solicita Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de show artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e opinião pública no âmbito regional e nacional, com o Músico, Maestro, Violinista e Arranjador Simão Elias Wolf, com o show "SIMÃO WOLF SHOW NA RUA", no dia 24 de julho de 2021, em comemoração ao aniversário de 63 anos do Município de Água Doce .

Sua História: Simão Elias Wolf nasceu em Ipira, Santa Catarina, no dia 10 de abril de 1983, município com aproximadamente 5.000 habitantes. Mas, foi na pequena vila chamada de Filadélfia, interior de Ipira, que morou até seus cinco anos de idade. Filho de Erico e Marlice, Simão é de origem simples e trabalhadora.

Em 1988, passou a morar com sua família numa fazenda no interior de Campos Novos, Santa Catarina, onde seu pai trabalhou como capataz.

Desde pequeno na vida campeira, Simão tem no respeito a natureza e na lida com cavalos uma identificação muito forte com suas raízes. Aos 12 anos de idade, saiu com sua família da área rural, e passou a residir na área urbana de Campos Novos, onde seus pais iniciaram a administração de um restaurante.

SUA TRAJETÓRIA

A música tocou o coração de Simão Wolf aos 15 anos de idade, onde os primeiros acordes no violino vieram do estudo no Centenário Instituto Ivoti, no Rio Grande do Sul.

Com seu forte talento artístico e grande habilidade musical, logo destacou-se estudando regência, integrando orquestras, dedicando-se a aulas de teatro, danças tradicionais gaúchas e alemãs e também turnês artísticas pelos três estados do Sul do Brasil.

Graduou-se como Psicoterapeuta Holístico em Marechal Cândido Rondon, Paraná. Simão também é Bacharelado em Serviço Social pela Universidade do Tocantins – UNITINS, e graduado em Licenciatura em Música pela Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.

A partir de 2003, Simão Wolf focado na sua carreira artística musical regendo corais, ministrando aulas de violino e desenvolvendo inúmeros projetos como Maestro, sempre oportunizou experiências inesquecíveis aos seus alunos com viagens, turnês e integração com estudantes e professores de outros municípios, estados e países, como o Chile em 2016.

Desde 2018, Simão Wolf tem uma importantíssima participação no Workshow Music, evento realizado em parceria com a Fundação Cultural de Campos Novos, Santa Catarina, onde aproximadamente registram-se mais de 200 participantes vindos de 20 municípios, três estados e dois países.

Simão Wolf é um artista completo: Maestro, Professor do Método Suzuki, Compositor, Arranjador e Violinista há mais de 20 anos, músico em turnês nacionais e internacionais. Além da sua formação em licenciatura em música, tem especializações em: Santiago (Chile), Madri (Espanha), Berlin (Alemanha) e Viena (Áustria). Fluência nos idiomas português, inglês, alemão e espanhol.

Já fez parte das Bandas Moicanos, Hurt e Pulso, e também participou da Camerata Allegro, tem uma forte trajetória artística musical com resultados surpreendentes em cada projeto. Mas é na produção do Show Simão Wolf onde se realiza, principalmente por contar com grandes músicos, técnicos e produtores.

O SHOW

Sempre com o coração no Brasil, mas com um olhar para o mundo, Simão é incansável na busca por inovações, sejam elas técnicas ou artísticas. Criador de um projeto que vem surpreendendo e emocionando as pessoas por onde passa, com influências em tendências vivenciadas na Europa, criou um projeto pioneiro no Brasil, uma nova forma de shows e entretenimento inovadores que encantam suas platéias. Entusiasta, Simão trouxe para o Brasil esta novidade e começou a produzir com os profissionais Ronaldo Mendes e Luiz Gramázio, inúmeros vídeosclips de hits musicais, substituindo a voz dos cantores, pelo maravilhoso som do violino. Um show instrumental onde reúne o belo som deste instrumento com uma banda altamente profissional, misturado a um repertório totalmente eclético e popular que encanta um público de qualquer idade, completando com uma desenvoltura animada no palco. É sucesso no Youtube com milhares de visualizações em seus vídeosclips altamente produzidos, Simão Wolf é um show que valoriza a boa música e a família.

No presente projeto será realizado um show único no sul do Brasil, com uma proposta instrumental que visa levar a boa música, a formação de bons valores, a emoção e a alegria, além de momentos de descontração ao público presente. Simão grava seu primeiro Show ao Vivo nos 137 anos de aniversário de Campos Novos e encanta a todos.

Em 2020, a pandemia da Covid-19 fez o mundo todo parar e o setor de eventos está sendo um dos mais afetados. Mas, Simão Wolf não parou neste tempo. Juntamente com uma grande equipe, desenvolveu um projeto que está se destacando em todo o sul do Brasil: o Show na Rua!

A proposta é muito mais profunda do que simplesmente levar música em movimento. O Show na Rua é a oportunidade de oferecer música de qualidade, um show de iluminação e uma alta tecnologia em painéis de led para todas as pessoas, sem distinção. O Show na Rua provoca uma experiência única e inesquecível na vida das pessoas.

Um show com uma energia única, empolgante e emocionante com mais de dez estilos musicais. Uma proposta de um show instrumental que também possui músicas cantadas, um repertório constituído por temas de filmes, clássicos da música nacional e internacional, temas infantis, música natalina (quando necessário), eletrônica, sertaneja raiz, clássica, tango, rock, pop e muito mais.

A imagem carismática e contagiante de Simão Wolf e banda, somadas a um show com muita energia, emoção e interatividade, tem conquistado todas as idades, públicos e empresários que o contratam.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certidão de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será o dia 24 de julho de 2021, podendo ser prorrogado entre as partes, caso haja necessidade. A execução do objeto se dará com a apresentação em conformidade com o acordado na proposta.

O show será realizado nas ruas da cidade de Água Doce, em uma carreta/caminhão equipado com iluminação, painel de led, sonorização, gerador e toda sua equipe. O trajeto será de 12 a 14 km, com uma velocidade média de 5km/h. Duração mínima do show, 2h30 minutos, e com início sugerido para as 18h30 minutos.

Em caso de chuva, o Contratante realizará o show, também em 2h30 minutos, com a estrutura devidamente protegida para tal acontecimento.

ESTRUTURA CONSTARÁ DE:

- a) Sistema de sonorização completo contendo mesa de som digital Yamaha/Behringer de 32 canais, microfones com e sem fio (bastão e headset), computador para trilhas musicais, sistema de som line array e sub graves, cabeamento e amplificação completa conforme o sistema, disponibilização de um técnico para operação durante todo o período; Sistema de iluminação contendo 24 refletores de led RGBWA 54 X 3 Watts, 4 minibrut, 16 moving head beam 7R, máquina de fumaça, mesa de controle DMX Avolites, main Power trifásico 150ª;
- b) Montagem e locação de 4 painéis de led P5 mm de alta definição medindo 2 x 2 metros cada, processador de vídeo com entradas para computador, câmera, HDMI e DVI, cabeamento completo e técnico para operação durante o evento;
- c) Locação e montagem de gerador de energia elétrica em operação automático, trifásico 380V, potência de 55 KVA, carenagem silenciada, cabeamento completo, incluída uma franquía de 6 (seis) horas diárias de utilização do equipamento caso seja necessário.

Eventuais Patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com o Contratante, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela Contratada, evitando-se assim incompatibilidade de marca ou produto do Patrocinador com a imagem pública do artista da Contratada, ficando ciente desde já que o Contratante e Patrocinador que no caso de utilização de merchandising através de placas, Back light, Banners, faixas ou outro meio, o Patrocinador não poderá utilizar o palco na sua área interna, nem a frente do palco, nem em frente ao Sistema de PA, somente acima ou ao lado do sistema, ciente também que no caso do merchandising ser iluminado, o mesmo deverá ser desligado durante a apresentação do espetáculo.

O Contratante assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrem decorrente da realização do evento.

Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da Contratada para o Contratante são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeios, jantares, sessão de fotos, entrevistas, sessão de autógrafos, promoções de rádio comprometendo o comparecimento do artista e etc, sem a autorização expressa da Contratada por escrito, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas de qualquer natureza.

Na ocorrência de força maior ou caso fortuito que impossibilite a realização do evento na data ajustada, será definido, de comum acordo, uma nova data para a realização do evento, respeitando a agenda e os compromissos anteriormente assumidos pelo artista.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no processo, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da PROEM;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso injustificado para o início da apresentação;
- c) pela inexecução total ou parcial do objeto da Inexigibilidade:
 - I. advertência;

- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao Contratado;
 - III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a PROEM, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- I. ensejar o retardamento da execução do objeto da Inexigibilidade;
 - II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III. comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. fizer declaração falsa;
- e) comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município, o fornecedor ficará isento de penalidades;
- f) as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o município poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

DA DOTAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – PROMOÇÃO DE EVENTOS
94 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

A Contratada receberá pela execução do objeto do Contrato, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a realização da apresentação.

O pagamento será realizado no primeiro dia útil após o evento (26/07), através de transferência bancária, e após a apresentação da Nota Fiscal, CND's do INSS e do FGTS.

No valor estão incluídas as despesas de cachê, transportes, diária de alimentação, hospedagem, despesas de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, impostos e encargos que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato. Um caminhão/carreta, iluminação, painel de led, sonorização, gerador, equipe técnica e músico (10 pessoas).

Será feito um vídeo-chamada produzido para divulgação, mais a transmissão ao vivo e produção de vídeo editado com os melhores momentos para divulgação do Contratante após a realização do show (1 a 3 dias). Durante o show serão feitas fotos profissionais que serão repassadas ao Contratante.

O pagamento será feito na conta corrente informada pelo Contratado, sendo: Banco Sicredi: 748, Agência: 0268, Conta corrente: 85463-8, em favor de: Simão Elias Wolf Ltda.

OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

A Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado conforme as condições necessárias à regular execução do objeto do contrato como: Taxas administrativas e Alvarás junto aos órgãos competentes.

A Contratante, através do fiscal de contrato designado, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

A Contratante deverá providenciar junto ao Departamento de Trânsito Municipal autorização/liberação e escolta necessárias para a realização do espetáculo pelas ruas da cidade no trajeto do show.

OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) 7.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) O artista deverá estar no local do show 01 (uma) hora antes da apresentação;
- e) Dispor de representante responsável legal para contatos durante o período da execução do objeto com o objetivo de sanar eventualidades. Fica determinado como responsável o senhor Orlei Chagas de Moraes OAB/SC 34.938
- f) Cumprir com as obrigações dispostas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Da recomposição e do reajuste de preços e aditivos, conforme Lei 8.666/93, artigo 65.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o processo de Inexigibilidade de Licitação e as disposições de direito privado.

Esta Inexigibilidade justifica-se através do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

As partes elegem o fórum da Justiça da Comarca de Joaçaba - SC, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

Água Doce, SC, 10 de junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Presidente da Comissão

EVARISTA BERNADETE TRENTO
Membro